

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.647, DE 2012

Concede ao Município de Limeira, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Joia Folheada.

Autora: Deputada Aline Corrêa

Relatora: Deputada Cida Borghetti

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.647, de 2012, de autoria da nobre Deputada Aline Corrêa, visa homenagear a cidade de Limeira, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe o título de Capital Nacional da Joia Folheada.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu originalmente o projeto à Comissão de Educação e Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame terminativo de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em vista da edição da Resolução da Câmara dos Deputados nº 21, de 27 de fevereiro de 2013, que “Altera o inciso IX e acrescenta inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar as competências da atual Comissão de Educação e Cultura”, criando a Comissão de Educação e a Comissão de

78B4D2DB22

78B4D2DB22

Cultura, a Mesa Diretora reviu o despacho de distribuição de modo a encaminhar o projeto a esta Comissão de Cultura, para a análise do mérito.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em análise tem como importante objetivo reconhecer oficialmente a excelência do Município de Limeira, localizado no interior paulista, na cadeia produtiva nacional de joias folheadas e bijuterias.

Localizada na região leste do Estado de São Paulo, a 154 Km da capital, a cidade de Limeira foi conhecida, em um passado não muito distante, como a “terra da laranja”, por sua dedicação ao cultivo da fruta. O Município já teve também destaque nacional por abrigar um parque industrial com grandes empresas na área de máquinas e bens de capital. A partir da década de 1980, no entanto, a cidade mudou o seu perfil econômico – berço de excelentes ourives, Limeira iniciou um processo de deslocamento da experiência desses profissionais para o ramo de joias folheadas. Desde então, o Município ocupa o posto de maior fabricante de bijuteria bruta do País.

Localizado à beira da rodovia Anhanguera, com população de 276.010 habitantes, segundo o Censo de 2010, o Município se constitui, por força da produção de joias folheada, importante polo industrial do interior paulista. Além disso, Limeira é exemplo de Arranjo Produtivo Local (APL) bem sucedido, com micro e pequenas empresas que se destacam pela alta qualidade de sua produção.

Segundo nos informa a autora da iniciativa, Deputada Aline Corrêa, “*Limeira abriga o maior polo de joias folheadas da América Latina. Segundo dados do Sindicato da Indústria de Joalheria, Bijuteria e Lapidação de Gemas do Estado de São Paulo*

78B4D2DB22

78B4D2DB22

(Sindijóias-SP), a cidade abriga mais de 500 empresas produtoras de joias, folheados e bijuterias sendo 239 micro, 121 pequenas e 40 médias. Um terço da população economicamente ativa de Limeira trabalha na cadeia produtiva da joia folheada, que tem início com a fabricação de componentes e acessórios, percorre a etapa de fabricação de folheados brutos e galvanoplastia e termina com a comercialização das peças.”

No Município de Limeira, são produzidas cerca de 200 toneladas de peças por mês, o que representa 60% da fabricação nacional de folheados. Do total da produção anual da cidade, que gira em torno de 20 mil itens, cerca de trinta por cento é exportado para países da América Latina e da América do Norte, para a Europa e até para a África.

Assim, a concessão do título de Capital Nacional da Joia Folheada à cidade de Limeira é medida meritória que, ao mesmo tempo em que reconhece a expertise dos limeirenses no desenvolvimento de relevante atividade econômica e criativa, contribui para divulgar oficialmente a excelência da atuação do Município paulista nesse campo assim como seu papel relevante no crescimento do Estado de São Paulo e do País.

Por todas as razões apresentadas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.647, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada Cida Borghetti

Relatora

78B4D2DB22

78B4D2DB22